

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 553

DE 30 DE MARÇO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA CEG - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 03/10 - PENALIDADE DE
ADVERTÊNCIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nºE -12/020.047/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aceitar a defesa prévia da CEG ao Auto de Infração nº. 03/2010, de 28 de janeiro de 2010, por tempestiva e, no mérito, negando-lhe provimento.

Art. 2º - Reiterar os termos do Auto de Infração nº. 03/2010, de 28 de janeiro de 2010.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro-Relator